



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 600

Regula a distribuição de Bolsas de Estudo e verbas destinadas a educação.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - A distribuição de bolsas de estudo, de verbas e de favores destinados ao setor de educação atenderá às normas aqui estabelecidas.

Art. 2º - Serão contemplados com parcelas absolutamente iguais o Colégio Imaculada Conceição e o Colégio Padre Herculano Paz, aqui sediados, ambos da rede particular, sem qualquer discriminação.

Art. 3º - A distribuição a que se refere o artigo 1º será feita pela mesma comissão municipal que conceder as bolsas de estudo, comunicando ao Legislativo os resultados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 27 de novembro de 1974


- Antonio Lopes de Araújo -
Prefeito

- Luiz Rios Corrêa -
Secretário